



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°141, de 12 de setembro de 1974.

Cria o cargo de “ATENDENTE DO POSTO DE CORREIO”, extingue cargo e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal, o cargo de “ATENDENTE DO POSTO DE CORREIO”, com os vencimentos mensais de CR\$380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros), a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Parágrafo único. O cargo ora criado será preenchido por pessoa de comprovada capacidade e será de livre nomeação e exoneração do Presidente, de acordo com o § 3º, do artigo 96 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. As atribuições do “ATENDENTE DO POSTO DE CORREIO”, serão fixadas pelo Presidente, através de portaria.

Art. 3º. Para atender as despesas constantes do artigo primeiro desta Lei, fica aberto no corrente exercício o crédito especial de CR\$ 1520,00 (mil quinhentos e vinte cruzeiros)

Art. 4º. Fica extinto no quadro dos servidores municipais, o cargo de “Encarregado do Posto de Correio”, consignado no orçamento vigente, cuja dotação servirá de recurso à abertura de crédito especial ora autorizado e que será aberto por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 12 de setembro de 1974.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de setembro de 1974.

Secretário Municipal de Administração
